PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - Processo Administrativo nº 28.611/2017 - Projeto de Lei nº 31/2017. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, as seguintes áreas relacionadas: I - Um terreno situado na Rua Ilhéus, Bairro Vila Bastos, no perímetro urbano desta cidade, de classificação fiscal nº 05.125.081, com área de 1.433,80m² (hum mil, quatrocentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 150.781 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 28.611/2017, avaliado em R$ 4.933.583,65 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), que assim se descreve: "Uma área de terreno do loteamento denominado Lanifício F. Kowarick S.A., perímetro urbano desta cidade, localizada na Rua Ilhéus, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, assinalado na planta, localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Ilhéus com a Praça do Cacau. Deste ponto, segue no azimute 276º40'17", pelo alinhamento predial da Praça do Cacau, numa distância de 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Ilhéus e com o lote 16 da quadra B do loteamento, parte deste imóvel de classificação fiscal nº 05.125.081, transcrição nº 52.374 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, até o ponto 2, assinalado na planta; daí deflete à direita e segue no azimute 6º40'17", numa distância de 45,59m (quarenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 05.125.026, nº 05.125.027, nº 05.125.044, nº 05.125.043 e nº 05.125.030, até o ponto 3, assinalado na planta; daí deflete à direita e segue no azimute 106º08'41", numa distância de 33,96m (trinta e três metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 05.125.126, Faixa da Light, até o ponto 4, assinalado na planta; daí deflete à direita e segue no azimute 186º40'17", numa distância de 40,00m (quarenta metros), confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 05.125.011, E.F.S.J., até o ponto 1, assinalado na planta, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 1.433,80m² (hum mil, quatrocentos e trinta e três metros e oitenta decímetros quadrados).". II - Um terreno situado na Rua Ilhéus, Bairro Vila Bastos, no perímetro urbano desta cidade, de classificação fiscal nº 05.125.081, com área de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 150.782 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 28.611/2017, avaliado em R$ 783.930,15 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e quinze centavos), que assim se descreve: "Uma área de terreno do loteamento denominado Lanifício F. Kowarick S.A., perímetro urbano desta cidade, localizada na Rua Ilhéus, que assim se descreve: inicia-se no ponto 5, assinalado na planta, localizado na intersecção da Praça do Cacau com a curva de concordância dos alinhamentos prediais desta e da Rua Ilhéus. Deste ponto, segue no arco de curva de raio de 9,00m (nove metros), concordância dos alinhamentos prediais da Praça do Cacau e da Rua Ilhéus, num desenvolvimento de 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) até o ponto 6, assinalado na planta; daí segue no azimute 186º40'18", pelo alinhamento predial da Rua Ilhéus, numa distância de 4,00m (quatro metros) até o ponto 7, assinalado na planta; daí deflete à direita e segue no azimute 276º40'17", numa distância de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 05.125.084, até o ponto 8, assinalado na planta; daí deflete à direita e segue no azimute 6º40'17", numa distância de 13,00m (treze metros), confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 05.125.025 e nº 05.125.026, até o ponto 2, assinalado na planta; daí deflete à direita e segue no azimute 96º40'17", numa distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Praça do Cacau, parte deste imóvel de classificação fiscal nº 05.125.081, até o ponto 5, assinalado na planta, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados).". Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no artigo anterior, observadas as cautelas legais, à empresa pública Santo André Transportes - SATRANS, pelo valor total de R$ 9.040.281,22 (nove milhões, quarenta mil, duzentos e oitenta e hum reais e vinte e dois centavos) ou 2.405.353,666 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e três e seiscentos e sessenta e seis milésimos) FMPs, assim discriminado: R$ 5.717.513,80 (cinco milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) ou 1.521.262,72 (hum milhão, quinhentos e vinte e hum mil, duzentos e sessenta e dois e setenta e dois centésimos) FMPs, referentes aos terrenos, e mais R$ 3.322.767,42 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) ou 884.090,95 (oitocentos e oitenta e quatro mil, noventa e noventa e cinco centésimos) FMPs, referentes à construção existente de aproximadamente 2.100m². Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando- se como critério o F.M.P. (fator monetário padrão do Município), podendo ser pago em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês. Art. 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas, incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. Art. 4º Todas as despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ailton José de Lima - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 16.972, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - Outorga permissão de uso de área ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André, considerando ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.002/2015, decreta: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a outorgar permissão de uso ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, de uma área de 588,92m² (quinhentos e oitenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizada na Avenida Sorocaba, s/nº, Bairro Parque João Ramalho, parte da matrícula nº 93.644 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, parte do lote de classificação fiscal nº 14.115.066, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo SEMASA nº 1.002/2015, na seguinte conformidade: "Um terreno situado no "Sítio Jaçatuba", no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 1, assinalado na planta, situado no alinhamento da Avenida Sorocaba, na divisa com o lote de classificação fiscal nº 14.106.049; desse ponto, segue por essa divisa em linha reta na distância de 9,66m até o ponto 2, assinalado na planta; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 47,90m até o ponto 3, assinalado na planta; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 9,45m até o ponto 4, assinalado na planta, confrontando nesses seguimentos, do ponto 2 ao ponto 4, com parte do mesmo lote; desse ponto, deflete à esquerda e segue em arco de curva de raio de 89,69m, num desenvolvimento de 50,14m no alinhamento da Avenida Sorocaba até o ponto 1, assinalado na planta, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 588,92m² (quinhentos e oitenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados).". Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o Permissionário transferi- la sem anuência do Permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se- á mediante assinatura de Termo de Permissão de uso, parte integrante deste decreto. Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ailton José de Lima - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Minuta - Anexo - Termo de Permissão de Uso nº__/2017. Aos___ dias do mês de___ de 201__, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, CNPJ nº____, com sede na ___, representado neste ato por seu Superintendente, portador (a) do RG sob nº____ e inscrito no CPF sob nº ___, doravante denominado simplesmente Permissionário, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 16.972, de 20 de outubro de 2017, na seguinte conformidade: 1) O Permissionário recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área de 588,92m² (quinhentos e oitenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizada à Avenida Sorocaba, s/nº, Bairro Parque João Ramalho, composta por parte do lote de classificação fiscal nº 14.115.066, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo SEMASA nº 1.002/2015, descrito no artigo 1º do Decreto nº 16.972, de 20 de outubro de 2017, destinada à implantação de uma Estação de Coleta de Resíduos Sólidos para atendimento à população do bairro; 2) O Permissionário assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido sem o consentimento prévio e expresso do Permitente; 3) O Permissionário está ciente de que essa permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente; 4) O Permissionário assume a inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão de uso ora permitido; 5) O Permissionário está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do Permitente, devendo restituir imediatamente o bem, nas mesmas condições em que o recebeu; 6) Revogada a permissão, o Permissionário não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, __ de___de 201__. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Testemunhas: 1_____ 2____ Nome: RG nº.

Portaria nº 022, de 20.10.2017 - SE - Dinah Kojuck Zekcer, Secretária de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009, resolve: Art. 1º. Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento dos Editais de Chamamento Público, para aquisição de produtos da Agricultura Familiar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a saber: Fabio Vezza de Benedetto e Alessandra Martins de Souza, como membros titulares, e Anderson Gil e Valquiria Araujo dos Santos, como membros suplentes, representando a CRAISA - Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André; Luiza Silveira de Paula, como membro titular e Maria Cristina Zancanella Mogi, como membro suplente, representando a Secretaria de Educação; Renata Gracio de Oliveira, como membro titular e Ana Paula de Campos Silveira Malveze, como membro suplente, representando o Departamento de Licitações - Secretaria de Gestão Financeira; e Luciana Harumi Koga, como Secretária e Taís Barbosa Bezerra, como suplente da Secretária. Art. 2º A função dos membros da Comissão ora instituída não será remunerada. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 20 de outubro de 2017. Dinah Kojuck Zekcer - Secretária de Educação.

Receitas e Despesas do Ensino - Publicação (artigo 256 da Constituição Estadual)

Período: 3º trimestre de 2017

Receitas Arrecadadas	Acumulado	Despesas do Ensino		Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	242.895.209.33	12.361 - Ensino Fundamental		97.326.905.41
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	37.288.646.63	12.365 - Educação Infantil		96.221.902.69
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	236.831.144.76	12.366 - Educação de Jovens e Adultos		6.539.134.09
Imposto de Renda Retido na Fonte	79.739.274.93	12.367 - Educação Especial		3.196.102.04
Dívida Ativa de Impostos	7.391.457.66	(=)	Total da Despesa do Ensino	203.284.044.23
Multa/Juros provenientes de impostos e atualiz. dívida ativa de impostos	4.958.826.58	(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	24.461.524.08
Fundo de Participação dos Municípios e 1% do FPM - EC 55/2007	47.263.913.56	(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	2.142.243.25
Imposto Territorial Rural	23.66	(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0.00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	1.287.182.07	(=)	Total da Despesa com Recursos Próprios	176.680.276.90
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	271.958.111.71	(+)	Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	104.332.652.64
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	125.181.880.87	(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0.00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	1.843.681.67	(-)	Parcela do Ganho - FUNDEB	15.371.045.02
Total das Receitas de Impostos e Transferências	1.056.639.353.43	(=)	Total aplicado no Ensino	265.641.884.52
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	18.799.981.42			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	2.508.581.14		Aplicação no Ensino (art. 212 CF) - Empenhado em 2017	25.14%
Recursos de Operações de Crédito	0.00			
Recursos recebidos do FUNDEB	117.375.637.06	FUNDEB		
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	762.747.22	Aplicação dos recursos recebidos no exercício do FUNDEB		88.31%
Total dos Recursos Adicionais	139.446.946.84	Aplic. dos recursos do exerc. nos profissionais do Magistério - FUNDEB		75.08%
Total da Receita Arrecadada	1.196.086.300.27			

Dinah Kojuck Zekcer
Secretária de Educação

Paulo H. P. Serra
Prefeito de Santo André - SP

Aparecida Roseane P. Zabisky - CRC 1SP 200.694 / 0-9
Gerente de Contabilidade

Portaria 021, de 19.10.2017-SE - PA 4541/2017. A Secretária de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação do Conselho Municipal de Educação - CME 001/2011-SE/PSA, e ainda, em consonância com a LDB 9394/1996, o ECA 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André 8065/2000, Resolve: Art. 1º Autorizar o funcionamento da unidade educacional particular SALLI Centro Educacional Ltda. - Me., localizada à R. das Figueiras, 2.080, no Bairro Campestre, mantida por Léia Maria de Oliveiras Liubartas e Sueli de Queiroz Albarelli, CNPJ 25.007.229/0001-89, com o Curso de Educação Infantil com berçário, em substituição à Portaria 1057.11.2016. Parágrafo único. Na ocasião do descumprimento, pela escola, de qualquer dos requisitos ensejadores da presente autorização, esta autorização será revogada, conforme ritos e dispositivos legais. Art. 2º Fica homologado o Regimento Escolar da escola SALLI Centro Educacional Ltda. - Me. Art. 3º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil e o respectivo Calendário Escolar para o ano letivo de 2017 para a unidade escolar objeto desta Portaria. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dinah Kojuck Zekcer - Secretária. Notificação - Descumprimento de prazo I. Considerando o insucesso nas diversas tentativas de comunicação com o Instituto Vitalis, o notificamos publicamente a realizar a devolução IMEDIATA da glosa referente à prestação de Contas do Termo de Parceria 001/2015, PA 13692/2016 - exercício de 2016, e à devolução de saldo totalizando o valor de R$ 87.256,74 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Fica estabelecido o dia 27/10/2017 como prazo máximo para devolução dos recursos. Alertamos que a manutenção da inadimplência sujeitará a instauração de TOMADA DE CONTAS, conforme artigo 28 do Decreto Municipal 16.314/2012. Notificação - Descumprimento de prazo II
Considerando o insucesso nas diversas tentativas de comunicação com o Instituto de Formação Educacional e Empresarial Contínua - IFEEC, o notificamos publicamente a realizar a devolução IMEDIATA da glosa referente à prestação de Contas do Termo de Parceria 009/2011, PA 13680/2016 - exercício de 2016, e à devolução de saldo totalizando o valor de R$ 49.016,06 (quarenta e nove mil, dezesseis reais e seis centavos). Fica estabelecido o dia 27/10/2017 como prazo máximo para devolução dos recursos. Alertamos que a manutenção da inadimplência sujeitará a instauração de TOMADA DE CONTAS, conforme artigo 28 do Decreto Municipal 16.314/2012.

DECRETO Nº 16.974, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre a instituição de Comitê de Estudos objetivando a elaboração de legislação dispondo sobre o plano municipal de arborização. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 34.002/2017, decreta: Art. 1° Fica instituído o Comitê de Estudo, objetivando a elaboração de legislação que estabelece diretrizes para arborização urbana e disciplina a gestão e manejo das áreas verdes e logradouros arborizados no Município de Santo André. Parágrafo único. O comitê constituído pelo caput fica subordinado à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - SMSU. Art. 2º A Lei Municipal nº 8.628, de 01 de junho de 2004, que estabelece diretrizes para arborização urbana e disciplina a gestão e manejo das áreas verdes e logradouros arborizados no Município de Santo André, alterada pela Lei Municipal nº 9.789, de 21 de dezembro de 2015, será objeto de análise pelo comitê. Art. 3º O Comitê de Estudo será composto por um grupo técnico multidisciplinar, cujos membros serão indicados pelos titulares das áreas e nomeados através de portaria do Prefeito, na seguinte conformidade: I - 01 (um) representante do Serviço Municipal Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; II - 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente; III - 01 (um) representante do Departamento de Controle Urbano da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego; IV - 01 (um) representante do Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana; V - 01 (um) representante do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana; VI - 01 (um) representante do Departamento de Manutenção e Obras da Secretaria de Manutenção e Serviços urbanos; VII - 01 (um) representante do Departamento de Manutenção de Vias da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos; VIII - 06 (seis) representantes do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos. Parágrafo único. Para cada membro titular deverá ser nomeado 01 (um) suplente. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Luiz Zacarias de Araújo Filho - Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 151, DE 20.10.2017 - GABINETE - Processo Administrativo nº 34.002/2017 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 16.974, de 20 de outubro de 2017, resolve: Art. 1º Nomear o Comitê de Estudos para elaboração de legislação dispondo sobre o Plano Municipal de Arborização: I - Representantes do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA: Débora Maria Duarte Stefanelli, como titular; Daruska Cavalcante Cardim, como suplente. II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente: Murilo Andrade Valle, como titular; Marialice Mugalar, como suplente. III - Representantes do Departamento de Controle Urbano - Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego: Vera Lúcia Ferreira Lima Uchida, como titular; Priscila Cavanha, como suplente. IV - Representantes do Departamento de Engenharia de Tráfego - Secretaria de Mobilidade Urbana: Sandra Ortiz Rizzotti, como titular; Ana Paula Domiciano Giannini, como suplente. V - Representantes do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade - Secretaria de Mobilidade Urbana: Celso Garbino Sampaio, como titular; Reinaldo Zatoni, como suplente. VI - Representantes do Departamento de Manutenção de Obras - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos: Priscila Cristina da Silva, como titular; Wilson Pombeiro, como suplente. VII - Representantes do Departamento de Manutenção de Vias - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos: Clovis Censon, como titular; Marcos Aurélio de Mendonça, como suplente. VIII - Representantes do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos: VIII.I - Titulares: Valdemar Campião Junior; Carla Freitas Affonso; Danielle Ianagui Matsumoto Bonucci; Andrea Roberta Aparecida Zanuto; Rosimeire Cândida Clemente Bengevenga; Rafael Damasceno Savazzi. VIII.II - Suplentes: Alexandre Audino Campos; Jés Neves dos Santos; Daniela Victor da Silva Freire; Silvia Maria Benetti Louvison; Isaura Maria Soares de Carvalho Novais; Adriana Brejão. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Gerência de Contratos - Secretaria de Gestão Financeira - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347 / Contrato 313/17-PJ - Processo 20.424/2017 - Contratada: Crel Elevadores Ltda - Objeto: Prestação de serviços de manutenção de um elevador, marca Alfa, instalado na Sabina - Escola Parque do Conhecimento, vinculada à Secretaria de Educação - Valor Total: R$11.569,20 - Vigência: 12 meses, a partir de 01/11/2017 - Assinatura: 19/10/2017. / Contrato 440/17-PJ - Processo 40.584/2017 - Contratada: Cisalpina Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - Epp - Objeto: Fornecimento parcelado de carne bovina destinados à Rede Municipal de Ensino de Santo André, através de verba do FNDE - Valor Total: R$ 867.750,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 20/10/2017. / Contrato 443/17-PJ - Processo 24.324/2017 - Contratada: JCS Alimentos Ltda-EPP - Objeto: Fornecimento parcelado de tubérculos, verduras e legumes processados, destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino de Santo André, através da verba FNDE - Valor Total: R$ 2.926.920,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 20/10/2017. / Termo Aditivo 167/17 - Processo 12.085/2014-3 - 3 Termo Aditivo ao Contrato nº 480/14-PJ - Contratada: TRC Telecom Ltda - EPP - Prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 19/11/2017 - Assinatura: 20/10/2017. / Termo de Rescisão nº 013/17- Processo 21.285/2016 - Termo de Rescisão a AF 1.335/16 - Contratada: Papa's Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - Objeto: Rescisão Amigável da AF 1.335/16, referente ao " Aparelho de ar condicionado 24000 btus", e carta de concordância da Empresa. - Assinatura: 19/10/2017.

Secretaria de Educação - Gerência de Materiais da Educação. Chamamento Público nº 01/2017 - SE. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Educação, torna público o presente Chamamento Público que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó integral instantâneo) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. O edital completo deste Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados, a partir desta publicação, na página eletrônica da Prefeitura ou podendo ser retirado das 8h30 às 16h, na Gerência de Compras e Licitações - I, situada na Praça IV Centenário, 01, 13º andar, sala 02, Centro - Santo André/SP. Ficam os interessados cientes de que deverão manifestar seu intento para o objetivo acima descrito no dia 14 de novembro de 2017, junto ao Departamento de Licitações, na Praça IV Centenário, 01, 13º andar, sala 8, Centro - Santo André/SP às 09h30, na qual será realizada sessão pública de recebimento das ofertas, instruídas com os documentos constantes do edital. O resultado final com o respectivo anúncio da empresa vencedora será publicado na Imprensa Oficial do Município, Diário do Grande ABC.

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 35.315/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 564/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e pintura de corrimãos nas arquibancadas do Estádio Bruno José Daniel. Abertura: 07/11/2017 às 09h30 - Sala de Licitações nº 08. Processo nº 27.590/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 564/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo, sob a forma de entrega parcelada, de oxigênio líquido medicinal, a granel, com locação de tanque criogênico. Abertura: 10/11/2017 às 08h30 - Sala de Licitações nº 07. Processo nº 28.537/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 566/2017 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos, em atendimento a Mandado Judicial. Abertura: 17/11/2017 às 08h30 - Sala de Licitações nº 07. Adjudicação e Homologação - Processo nº 13.045/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 475/2017 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de dietas enterais com fibras e sem fibras, equipo macrogotas para dieta enteral e frasco para dieta. Adjudicação e Homologação do certame para fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Support Produtos Nutricionais Ltda.: 01 - R$ 0,038 e 02 - R$ 0,048; 2) Cremer S/A: 03 - R$1,44 e 3) Biobase Indústria e Comércio Ltda.: 04 - R$ 0,499. Processo nº 39.677/2016 - Pregão Presencial - Edital nº 548/2017 - Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas com adaptação digitalizada e serviços de adaptação digitalizada de cadeiras para pacientes atendidos na rede pública de saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde. Adjudicação e Homologação do certame para fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Online Ortopedia Eireli ME: 01 - R$ 5.846,50; 2) Marcos Osires Martins EPP: 02 - R$ 5.707,00 e 3) Reabilitar Aparelhos Ortopédicos Ltda. EPP: 03 - R$ 2.776,00. Santo André, 20 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 16.971, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - Processo Administrativo nº 5179/2000. Aprova o Projeto de Regularização do Conjunto Residencial Centreville. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Lei nº 9.957, de 05 de julho de 2017, que autorizou a regularização fundiária da área denominada Conjunto Residencial Centreville, Considerando o disposto na Lei nº 9.999, de 29 de setembro de 2017, que denomina logradouros no Conjunto Residencial Centreville, decreta: Art. 1º Fica aprovada a Planta de Parcelamento da área denominada Conjunto Residencial Centreville, referente às matrículas nº 62.443 a nº 62.486 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santo André - SP, elaborado com base nas disposições da Lei Municipal nº 9.957, de 05 de julho de 2017, que autorizou a regularização fundiária da área denominada Conjunto Residencial Centreville e nos elementos do processo administrativo nº 5179/2000. Art. 2º A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária fica autorizada a proceder à emissão de outros documentos necessários à averbação do parcelamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como solicitar eventual desdobro fiscal da gleba. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando José de Souza Marangoni - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - Processo Administrativo nº 16.541/2017. Autor: Vereador Marcos Rodrigues Pinchiari - Dr. Marcos Pinchiari - PTB - Projeto de Lei CM nº 39/2017. Denomina "M. Myrths Setti Braga" a passarela localizada sobre a Avenida Pereira Barreto, na altura do número 42, na Vila Gilda, Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada "M. Myrths Setti Braga" a passarela localizada sobre a Avenida Pereira Barreto, na altura do número 42, Vila Gilda, Santo André - SP, CEP 09190-210, junto ao Shopping ABC e ao Hospital Brasil, neste município. Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ailton José de Lima - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Arquiteto - SDGE: Port. n.º 2065.10.2017 Carlos Batista Bueno, RG n.º 177208922, Classif.: 3º lugar (portador de deficiência). Auxiliar Administrativo I - SGF: Port. n.º 2066.10.2017 Julia Gonzalez Tambur, RG n.º 479368478, Classif.: 7º lugar (portador de deficiência). Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 2067.10.2017 Flávia Cristina Ferencile da Silva, RG n.º 463341004, Classif.: 21º lugar (portador de deficiência). Servente Geral - SE: Port. n.º 2068.10.2017 Luis Reinaldo Alves do Amaral, RG n.º 236075792, Classif.: 174º lugar; Port. n.º 2070.10.2017 Denilson Pereira, RG n.º 182108703, Classif.: 179º lugar; Port. n.º 2071.10.2017 José Donizete dos Santos, RG n.º 101149220, Classif.: 180º lugar; Port. n.º 2072.10.2017 Decio Francisco, RG n.º 170632064, Classif.: 181º lugar. Servente Geral - SIA: Port. n.º 2069.10.2017 Alissandra Mota da Silva, RG n.º 340203110, Classif.: 177º lugar. Santo André, 20 de outubro de 2017 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário.

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações - I. Licitação Programada. Edital 056/17 - SGF. Pregão Presencial. Proc. 35360/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso e uso de Solução de Inteligência de Governo para planejamento, fiscalização e arrecadação da Prefeitura de Santo André, contemplando licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), serviços de integração de dados, customização, operação assistida, transferência de conhecimento, manutenção, suporte e treinamentos, conforme descrição e quantidades do Termo de Referência (Anexo II). Abertura: 08/11/2017 às 09h30. Adjudicação e Homologação. Edital 045/17 - UPAE. Pregão Presencial. Proc. 1400/2017. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação e Instalação de Máquina Multifuncional de Mesa, a Laser, PB, usadas em bom estado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de suprimentos, destinadas às unidades da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicada: Lello Print Brasil Comercial Eireli - EPP, para o único item ao valor mensal de R$ 27.132,00, perfazendo o total anual de R$ 325.584,00. Edital 048/17 - UPAE - Pregão Presencial. Proc. 17775/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços gráficos destinados à confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2018, de acordo com as descrições e quantidades descritas no Anexo II. Adjudicada: Indústria Gráfica Brasileira Ltda, para o único item ao valor unitário de R$ 0,38, perfazendo o total de R$ 83.600,00.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 37/2017 Decisões da Sra. Diretora do Depto de Tributos - Sto. André 20/10/2017 - Indeferidos - PA's Nº(s) 30.253/2017; 7.371/2016; 36.440/2016; 37.782/2017; 26.221/2017; 37.854/2017; 6.430/2017; 9.441/2016; - Não Conhecidos - PA's Nº(s) 4.050/2017; - Reconsideração de Despacho - 5.984/2017; Requerimentos despachados pelo Senhor Gerente de Fiscalização Mobiliária - Nelson da Silva Oliveira Filho - Indeferido - Restituição ISS - PA 18381/2011-7 - Ponto Forte Construções e Empreendimentos. Gerência de Fiscalização Mobiliária. Fica a empresa notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação efetue o recolhimento do ISSQN, apurados pela declaração eletrônica apresentada/certidão positiva. O não pagamento do débito ou sua não impugnação no prazo de 30 (trinta) dias implicará na sua imediata inscrição em dívida ativa: Serveclima Ar Condicionado Ltda - CMC 233548 - PA 5111/2017 - Notificações nº(s) 141700233548101,141700233548102, 41700233548103. SA, 20/10/2017.

PORTARIA Nº 150, DE 20.10.2017 - GABINETE - Processo Administrativo nº 13.685/2013 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 9.169, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 15.995, de 08 de janeiro de 2010, e pelo Decreto nº 16.100, de 11 de novembro de 2010, resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros representantes do Poder Executivo no Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017/2021: Alessandra Martins de Souza pela senhora Claudia Cecconi Pellegrini, como titular;Jacqueline Martins Laranjeira Pinto pela senhora Natália Martins Valente Ramos Bittar, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 16.975, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 - Altera o Decreto nº 16.786, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos para contenção de gastos no âmbito da Prefeitura de Santo André e da CRAISA - Companhia de Abastecimento Integrado de Santo André e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9.195/2002-9; decreta: Art. 1º Ficam revogados os incisos IV, V, VII e VIII do artigo 4º do Decreto nº 16.786, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos para contenção de gastos no âmbito da Prefeitura de Santo André e da CRAISA - Companhia de Abastecimento Integrado de Santo André. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Leandro Petrin - Secretário de Gestão Financeira - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

SEMASA

JULGAMENTO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornamos público que o Senhor Superintendente do SEMASA **INDEFERIU** o recurso interposto pela empresa **COMERCIAL SANDALO LTDA - ME**, contra sua desclassificação e ADJUDICOU e HOMOLOGOU o **PREGÃO PRESENCIAL** 52/2017 - **PROC. Nº** 63/2017 - **OBJETO:** Aquisição de papel toalha e copos descartáveis. Vencedora: **ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME**, CNPJ 10.480.433/0001-45, lote 02 pelo valor total de R$ 26.700,00, onerando a dotação nº: 060604.3390.30.21.018.

O Superintendente declarou o lote 01 **FRACASSADO**

Tânia Maria Ferreira
Diretora do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo

Outros Editais

vivo

Comunicado

A Vivo informa que, por motivo de falha em equipamento na central da operadora, alguns telefones fixos da localidade de Paranapiacaba tiveram seu funcionamento prejudicado de 15/10/2017 às 17h29 até 16/10/2017 às 09h45. Assim que houve a interrupção, enviamos equipes especializadas ao local e o equipamento danificado foi recuperado.

EDITAL

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo § 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, apresentado pela **Caixa Econômica Federal - CEF CNPJ. 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/04/2015, registrado sob os números 01/02, na matrícula **135.958**, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 21, do Residencial Pablo Neruda 500, situado na Rua Rio Preto, número 500, em face de **JULIANA BRASIL MENDES DE SOUZA** (CPF.385.944.308-92) e **DANIEL GUSMÃO DE SOUZA** (CPF.316.892.548-90) para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procede sua **INTIMAÇÃO** por este edital para que, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 04/10/2017, no valor de R$ 17.280,12 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e doze centavos), mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em **cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) ou em dinheiro** (notificação prenotada sob nº. 420.889). Nada Mais. Santo André, 05 de Outubro de 2.017.

Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho
(Substituto do Oficial).

Orações

ORAÇÃO PARA CONSEGUIR UMA COISA MUITO DIFÍCIL

Conversa com Jesus: "Meu Jesus, em vós depositei toda a minha confiança. Vós que sabeis tudo. Pai e Senhor do universo. Sois Rei dos Reis. Vós que fizeste os paralíticos andarem, o morto viver e o leproso sarar, fazei com que...(pedir a graça). Vós que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis de tudo. Divino amigo, como preciso alcançar de Vós essa graça (repetir o pedido). Minha conversa com nosso Mestre me dá ânimo e alegria de viver. Só de vós espero com fé e confiança (repetir o pedido). Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa, durante os 9 dias , eu alcance a graça que vos peço com fé. Como gratidão, mandarei imprimir esta oração, para todos que precisem aprendam a ter confiança em Vossa Misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias, do amanhecer ao entardecer. Jesus, eu tenho confiança em Vós. Cada vez mais aumenta a minha fé". **PB**
Publicar no 9º dia

Convocações

ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO GRANDE ABC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Industriais de Panificação e Confeitaria do Grande ABC, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca a todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos associativos para participarem de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 01 de novembro de 2017, às 16:00 horas em primeira convocação, na sede da entidade, rua Marechal Hermes n.º 187 - bairro Jardim, cidade de Santo André, para apreciação, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o ano de 2018, com o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo número legal de associados na hora marcada, esta será realizada uma hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes. Santo André, 16 de outubro de 2017. Alberto Alves Nunes - presidente

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Santo André, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca a todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem de A.G.O a realizar-se no dia 01 de novembro de 2017, às 16:00 horas em primeira convocação, na sede da entidade, rua Marechal Hermes n.º 187 - bairro Jardim, cidade de Santo André, para apreciação, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o ano de 2018, com o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo número legal de associados na hora marcada, esta será realizada uma hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes. Santo André, 16 de outubro de 2017-. Antonio Carlos Henriques.

Publicidade Legal é no Diário.
Balanços, Atas, Convocações e Editais.
4435-8000 (Classifácil)
4435-8159 (S.A.)
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br